



FOLHA Nº 001
DATA 16/06/95
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1995

PROCESSO

N.º 389/95

INTERESSADO: Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 021/95

ASSUNTO: Dispõe sobre autorizações para contratação de sistema de Rádio-fusão local.

AUTUAÇÃO

Aos 16 de junho dias do mês
de junho do ano de mil novecentos e noventa e 95
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

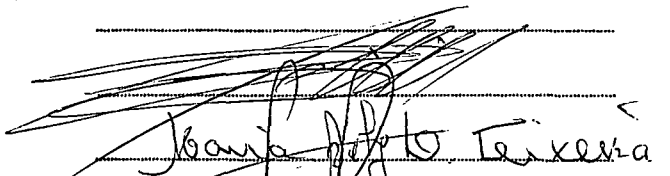
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

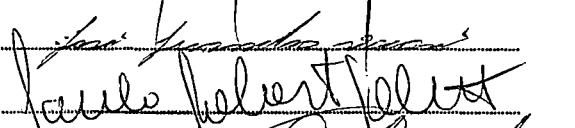
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 75/95

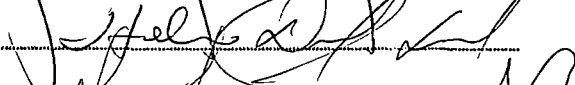
Senhor Presidente,

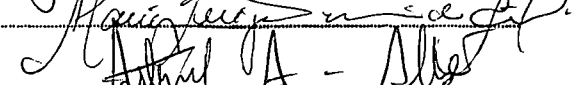
Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V.Exã, após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução nº 96, de 16/11/93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução nº 021/95, de autoria da Mesa Diretora, em que Dispõe sobre autorização de sistema de Rádio-Difusão local.


Colatina, 19 de junho de 1995.


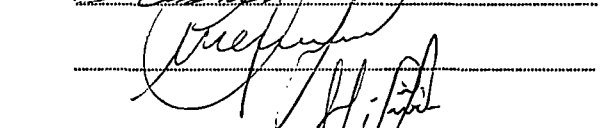
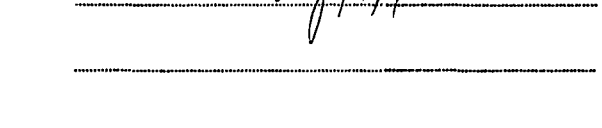
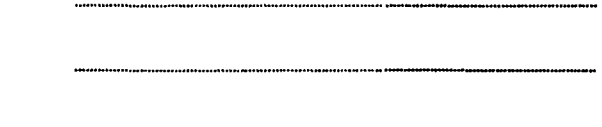





João Afonso Teixeira
30/06/95


Paulo Roberto Fellet


Heloisa


Maurício


Arthur A. - Alves

Aprovado em *Truca* discussão,
por: *Mauricio de Azevedo*
Sala das Sessões, 9/06/1995
Mauricio de Azevedo
PRESIDENTE

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente Sessão
Sala das Sessões, 9/06/1995
Mauricio de Azevedo
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

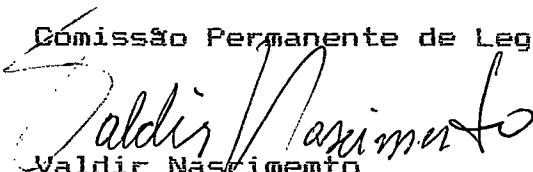
PARECER

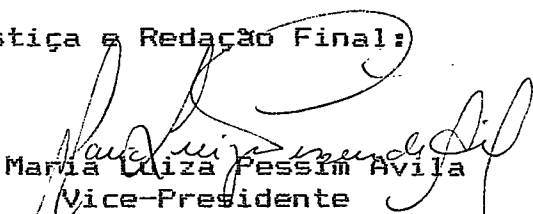
As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Resolução nº 21/95, que "Dispõe sobre autorização para contratação de sistema de Rádio-Difusão local", depois de discutida a matéria chegaram à conclusão que, conforme os termos do Parágrafo 2º do Artigo 132 do Regimento Interno, e considerando o teor da Resolução nº 116/95, de 16/01/95, no seu artigo 2º que diz o seguinte: "A contratação com o sistema de Rádio-Difusão terá duração de 03 meses, não podendo ser renovado sem a autorização da maioria absoluta dos membros da Casa, através de Resolução fundamentada e explicada", são por sua aprovação.

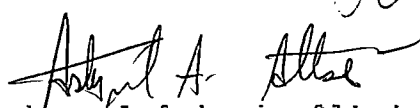
Assim considerando, as comissões que este Parecer assinam são de opinião que a matéria deva ser apreciada favoravelmente, conclamando aos pares a votarem a favor do Projeto em tela.

Sala das Comissões,
Em, 19 de junho de 1995.


Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:


Valdir Nascimento
Presidente



Maria Luiza Pessim Avila
Vice-Presidente


Asterval Antonio Altoé
Membro

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas:


José Leandro Vacari
Presidente


Jacymar Dalla Fontes Filho
Vice-Presidente


José Leal Santana
Membro

Aprovado em Reua discussão,
por: Maurício Torres
Sala das Sessões 19/06/1995
João Teixeira
PRESIDENTE

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Of. Nº 507/95

Colatina, 20 de junho de 1995


Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Ref. Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Sã. cópia da Resolução Nº. 129, aprovada na Reunião do dia 19 de junho de 1995.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais


João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ilmo. Sr.
Alcenir Coutinho
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 129

**Dispõe sobre autorização para
contratação de sistema de Rádio-
Difusão local.**

A Câmara Municipal de Colatina,
do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Colatina autorizada a contratar com o sistema de Rádio-Difusão local programa de caráter informativo e de orientação social.

Artigo 2º - A contratação com o sistema de Rádio-Difusão terá a duração de 06 meses podendo ser prorrogado por mais um ano.

Artigo 3º - O programa de que trata o Artigo 1º, desta Resolução terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos semanais, na forma do contrato a ser firmado entre os contratantes.

Artigo 4º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal firmar contrato com o sistema de Rádio-Difusão local, obedecendo as regras ditadas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratações na Administração Pública.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 19 de junho de 1995


PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETARIO